



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**

PROJETO BÁSICO Nº 06/2021



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de curso e/ou capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, com conteúdos voltados às atividades exercidas por agentes públicos do Poder Legislativo municipal rio-branquense, com a consequente concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas destinadas à participação no evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na realização de treinamentos de capacitação para agentes públicos que exercem suas atribuições no Poder Legislativo municipal rio-branquense, juntamente com a concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas para fins de deslocamento para o evento escolhido se faz necessária, porquanto esta é uma das formas de potencializar e aprimorar as atividades exercidas nesta Casa Legislativa.

Neste contexto é importante destacar que a Câmara dos Vereadores é composta por representantes do povo, aos quais cabem as funções de legislar, fiscalizar, julgar e assessorar o Poder Executivo. O exercício de tais atribuições só pode ser bem feito caso essas pessoas sejam bem qualificadas, o que torna imperiosa a disponibilização de treinamentos aos agentes públicos envolvidos nas competências supracitadas e, por conseguinte a contratação objeto deste projeto básico.

Isso posto, entendemos que o curso Gestão Pública Direcionamento Aos Administradores Públicos, mostra pertinência com o exercício da vereança e com a atuação do requerente no Poder Legislativo Municipal.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta objeto deste projeto básico fundamenta-se no disposto no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 por se tratar o caso de contratação em que há impossibilidade de aferição objetiva de critérios que viabilizariam uma competição, por ser seu objeto singular, qual seja, a escolha de qual treinamento realizar, dentre tantos disponíveis no mercado, o que demanda uma opção subjetiva do administrador.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PALESTRANTE

A escolha de a empresa Qualificar Capacitação e Treinamento se dá em razão dela atuar na área da gestão pública, realizando cursos de capacitação em todo Brasil. Trata-se de empresa que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Rio Branco.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



O curso a ser adquirido, por sua vez, terá como professor/palestrante o Dr. Clernon Augusto Drumond que, de acordo com folder anexado ao pedido p.07, é advogado, pós-graduado em Administração Pública e Gestão de Cidades, MBA em Gestão de pessoas pela FGV, Extensão em Direito Eleitoral pela FGV, e autor dos livros Eleições Municipais - A legislação passo a passo ano 2012 e 2016; Certificação CPA-10 Anbina .

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pelo curso Gestão Pública Direcionamento Aos Administradores Públicos, R\$ 595,00 (quinhentos e cinquenta reais), é aquele usualmente cobrado pela empresa Qualificar Capacitação e Treinamento para eventos dessa natureza, conforme demonstra o quadro abaixo.

Curso: Licitação Pública: Responsabilidade Penal e Improbidade Administrativa. Órgão: Qualificar - Qualificação e Treinamento. Local: Fortaleza-CE Data: 26 à 30 de Janeiro de 2021. Carga horária: 15 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$595,00 antecipado e 650,00 no local.	Curso: Transparência e Governança o papel do poder legislativo. Órgão: Qualificar - Qualificação e Treinamento. Local: São Paulo - SP. Data: 09 à 13 de Fevereiro de 2021. Carga horária: 15 horas. Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$595,00 antecipado e 650,00 no local.	Curso: Parlamento Municipal. Órgão: Qualificar - Qualificação e Treinamento. Local: Brasília - DF Data: 16 à 20 de Março de 2021. Carga horária: 15 horas Professores envolvidos: 01 Valor do investimento: R\$595,00 antecipado e 650,00 no local.
---	--	--

6. EXECUÇÃO DO CURSO

O curso Ética Moral na administração Pública tem carga horária de 20 (vinte) horas a serem cumpridas em cinco dias, conforme programação abaixo relacionada, extraída do folder de inscrição de p.07.

1º dia - 24/08/2021 - terça-feira - 12 às 17h

Inscrição e entrega do material de participação; 12h00 às 17h00.

2º dia - 25/08/2021 - quarta-feira - 09 às 13h

Diferenciando Ética e Moral;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA



Ética em Contexto;

15h - Consultoria individual;

3º dia - 26/08/2021 - quinta-feira – 09 às 13h

Ética, Imprensa e Novas Mídias;

Ética e Lei;

15h- Consultoria individual;

4º dia - 27/08/2021 - sexta-feira – 09 às 13h

Ética e Estado;

Ética e o Servidor Público;

15h- Consultoria individual;

5º dia – 28/08/2021 - sábado - 09h00.

Integração de Projetos;

Encerramento com entrega de Certificados de participação;

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da presente contratação, no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e cinquenta reais), será efetuado à empresa Qualificar Capacitação e Treinamento através de transferência bancária.

Frise-se ainda, nos termos do art. 62, caput, da Lei nº. 8.666/93, que em razão do valor do negócio, não há necessidade de elaboração de contrato, motivo pelo qual esse instrumento será substituído pela nota de empenho.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O pagamento da capacitação ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.01

8.2 - A aquisição de passagens aéreas ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recursos: 1.01

8.3 – O pagamento de diárias ocorrerá na dotação do Programa de Trabalho: 02.001.001.01.031.0601. 2001.0000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - AC



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



Elemento de Despesa:3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

Fonte de Recursos: 1.01

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.2 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado;
- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma consignada no item 7 do presente projeto básico;
- 10.2 Conceder ao requerente, conforme Resolução Legislativa 05/2014, diárias destinadas a prover as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana no período do evento;
- 10.3 Disponibilizar passagens aéreas ao requerente para que este consiga se deslocar até o local do treinamento no período estritamente necessário à ida e à volta do evento;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Advertências por escrito, admitidas inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores estabelecidos;
- 11.2 Multas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.3 Multas de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 11.4 Impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5 Declarações de idoneidade que impede o contratado de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1ª SECRETARIA**



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

12. DA EVENTUAL RESCISÃO.

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93. Nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básicas e das Contratações deles decorrentes.

Rio Branco – AC, 07 de julho de 2021.


Joana Lima

**Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria
Portaria 018/2021**